



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

Concede Título de Honraria

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora ARLETE DA PENHA GARCIA RAFALSKI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 17 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000129/2020
21/02/2020 07:32:40
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO


BRAZ MONFERDINI
Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTRO NA CÂMARA MUNICIPAL *Braç*

(Mulheres)

Nome: Arlete da Penha Garcia Rafolski

Data de Nascimento: 19/03/72 Natural de: _____

Filiação: Pai: Orli Evangelista Garcia

Mãe: Julia Corvelho Garcia

Estado Civil: Casado

Nome do cônjuge: Mercino Rafolski

Nome dos filhos: Lucas Garcia Monteiro

Samuel Garcia Monteiro.

Michael Garcia Monteiro

Profissão: Comerciante

Quando veio para São Gabriel da Palha? natural de SGP

Quais serviços foram prestados ao Município de São Gabriel da Palha? _____

Outras Informações: _____

Nome e endereço para correspondência:

Nome: Arlete da Penha Garcia Rafolski

Rua Fidelino Marques nº 35 Bairro: Ipurante

Cidade: S.G.P Estado: E.S.

CEP: 29.780.000 Telefone: 998578266



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador BRAZ MONFERDINI, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020, que Concede Honraria a Senhora ARLETE DA PENHA GARCIA RAFALSKI.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 20 de fevereiro de 2020.


ANTÔNIO LOPES
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:


DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA


JOSÉ LUIZ VIAL



Decreto Legislativo nº 921/2020

Concede Título de Honraria.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Honra ao Mérito à Senhora ARLETE DA PENHA GARCIA RAFALSKI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de fevereiro de 2020.

BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:



DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário